



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nome da unidade requisitante: Secretaria de Serviços Públicos

Data: 18/06/2024

DFD nº: 651.2024

OBJETO: Aquisição de peça veicular a ser utilizada no veículo nº 164, placa FRO-1158 da frota municipal (Secretaria de Serviços Públicos)

Quantitativo necessário: 01 (um) veículo

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade:

PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PINO DE CENTRO	1	R\$45,00	R\$45,00
MOLA	3	R\$450,00	R\$1350,00
PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2	12	R\$6,80	R\$81,60
PARAFUSO FRANCES 5/16X4	10	R\$4,20	R\$42,00

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** Serviço necessário devido veículo ser de utilização da Secretaria de Serviços Públicos, impossibilitando que o mesmo fique fora de uso, devido grande demanda de serviços pertinentes a serem acompanhados, sendo assim necessária manutenção corretiva emergencial.

2. **PREVISÃO DE ORÇAMENTO:**
Valor estimado da contratação: R\$ 1518,60

Ficha utilizada: 81

3. **JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS:** Trata-se de serviço de pronto pagamento, tendo em vista que o mesmo já foi adquirido

4. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Cotação

5. **DECLARAÇÕES:**

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Gabinete do Prefeito

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

Leandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos